

Izildinha Polido Baldin, R.G. 9.140.310, temporária;
Jaime Spera, R.G. 2.886.348, temporário;
Jair Antonio Libanio, R.G. 6.104.567, temporário;
Jair Cesar Ortiz, R.G. 5.075.942, temporário;
Janice Oliveira da Silva, R.G. 10.308.545, temporária;
Jesus Pesenti, R.G. 3.973.512, temporário;
João Batista T. da Silva, R.G. 16.771.951, temporário;
João de Almeida Neto, R.G. 4.593.703, temporário;
João Luciano dos Santos, R.G. 3.921.652, temporário;
João Walter Vieira, R.G. 4.645.089, temporário;
Joivan Albino, R.G. 8.228.709, temporário;
José Antonio de Souza, R.G. 9.609.093, temporário;
José Antonio Gomes de Lacerda, R.G. 9.054.290, temporário;
José Benedito A. de Oliveira, R.G. 2.626.691, temporário;
José Benedito Catalani, R.G. 4.582.698, temporário;
José Carlos Albino, R.G. 5.654.633, temporário;
José Carlos Pereira, R.G. 9.054.409, temporário;
José de Oliveira Castro, R.G. 3.322.608, temporário;
José Gabriel da Mora Filho, R.G. 11.797.943, temporário;
José Gomes da Silva, R.G. 4.517.055, temporário;
José Luiz Clementino Medeiros, R.G. 13.374.634, temporário;
José Maria Pinto, R.G. 14.477.204, temporário;
José Miguel Beraldo, R.G. 6.675.983, temporário;
José Queiroz Nunes, R.G. 8.532.573, temporário;
José Roberto de Lima, R.G. 10.753.476, temporário;
José Roberto F. de Oliveira, R.G. 6.064.353, temporário;
José Teixeira Lima, R.G. 14.477.009, temporário;
Jovino Ramos da Cunha Filho, R.G. 5.368.914, temporário;
Judicael Lopes, R.G. 9.054.491, temporário;
Julio Severiano da Rocha, R.G. 2.035.305, temporário;
Juvenal Rodrigues de Souza, R.G. 9.983.901, temporário;
Laercio Ap. Rosa Pena, R.G. 9.984.210, temporário;
Lucilena da Silva, R.G. 14.478.555, temporária;
Luiz Carlos Alves, R.G. 4.964.997, temporário;
Luiz Carlos da Silva, R.G. 4.810.159, temporário;
Luiz Carlos da Silva, R.G. 7.756.079, temporário;
Luiz Carlos de Mello, R.G. 11.379.191, temporário;
Luiz Carlos de Moraes, R.G. 8.101.092, temporário;
Luiz Norberto Vicente Botelho, R.G. 11.796.310, temporário;
Luzia dos Santos Silva, R.G. 3.595.445, temporária;
Mabilia Gouvea Mondeval, R.G. 4.741.658, C.L.T.;
Manoel José dos Santos, R.G. 6.985.722, temporário;
Marcos Feliciano Lopes, R.G. 3.557.040, extranumerário;
Maria Aparecida da Silva, R.G. 3.844.912, temporária;
Maria Aparecida de Souza Lima, R.G. 10.481.262, temporária;
Maria Cristina Vallini, R.G. 14.478.517, temporária;
Maria de Lourdes R. Soares, R.G. 2.450.801, temporária;
Maria Gabriela da Silva, R.G. 6.689.939, temporária;
Mauricio Ap. Vicente, R.G. 12.680.805, temporário;
Mauro de Oliveira, R.G. 9.093.354, temporário;
Maury José de Souza, R.G. 9.580.071, temporário;
Miguel Pereira e Faro, R.G. 2.565.052, temporário;
Moacir Robson Theodoro, R.G. 13.374.852, temporário;
Moacir Rodrigues de Lima, R.G. 5.130.635, temporário;
Moisés Pereira da Silva, R.G. 5.602.282, temporário;
Mozar Aparecido Bueno, R.G. 10.309.195, temporário;
Natalina Bueno da Silva, R.G. 13.375.632, temporária;
Natalino Carlos de Almeida, R.G. 4.448.894, temporário;
Nelma Pincelli, R.G. 14.477.347, temporária;
Nelson Pereira da Silva, R.G. 3.589.417, temporário;
Neusa Aparecida da Silva Moraes, R.G. 4.994.964, temporária;
Nilson Benedito do Prado, R.G. 9.984.176, temporário;
Ocimar Donizeti Moraes, R.G. 9.784.516, temporário;
Olivio Aparecido de Faria, R.G. 8.164.738, temporário;
Orlando Cardoso, R.G. 3.923.027, temporário;
Osmar Ferreira de Araujo, R.G. 12.680.614, temporário;
Paulo de Castro, R.G. 2.806.777, temporário;
Paulo Roberto de Oliveira, R.G. 9.374.804, temporário;
Paulo Roberto Rosa, R.G. 6.620.156, temporário;
Pedra de Jesus B. Bomfim, R.G. 10.735.058, temporária;
Peres Pereira de Souza, R.G. 11.797.691, temporário;
Renato Aparecido Pugas, R.G. 6.691.172, temporário;
Reynaldo Tezzei, R.G. 11.925.634, temporário;
Roberto Benedito Z. Barbosa, R.G. 6.895.603, temporário;
Robson José Dardis, R.G. 9.275.279, temporário;
Ronaldo Celso de Almeida, R.G. 10.753.686, temporário;
Roselem Morelato da Silva, R.G. 4.591.617, temporário;
Rosivaldo de Freitas, R.G. 14.477.160, temporário;
Rui Werner A. dos Santos, R.G. 11.379.975, temporário;
Salvador Barbosa, R.G. 6.039.188, temporário;
Sebastião Ap. Plácido, R.G. 9.054.665, temporário;
Sergio Pereira da Cunha, R.G. 14.477.440, temporário;
Servulo Carlos de Goes, R.G. 4.250.969, temporário;
Sinval Vallini, R.G. 6.629.626, temporário;
Sueli Ap. de Oliveira Cardoso, R.G. 11.379.483, temporária;
Terezinha Ap. de Souza, R.G. 11.379.482, temporária;
Ugulino Neris Neto, R.G. 2.316.463, temporário;
Valdinete M. dos S. Nascimento, R.G. 5.899.613, temporária;
Valdir Correa de Lima, R.G. 13.375.738, temporário;
Valmi Pereira Campos, R.G. 6.620.408, temporário;
Valter Pereira Mattos, R.G. 6.595.954, temporário;
Vanderly Moraes Ribeiro, R.G. 9.580.833, temporário;
Vicente Antonio Diniz, R.G. 13.195.550, temporário;
Waldemar Pereira, R.G. 6.906.215, temporário;
Walter Tonin, R.G. 4.859.936, temporário;
Walderley Atademos, R.G. 6.676.183, temporário;
Walderley Matias do Prado, R.G. 5.128.255, temporário;
Wanderlei Tinello, R.G. 14.477.144, temporário;
Wilson Amaral Atademos, R.G. 5.380.891, temporário;

Wilson Motta, R.G. 4.270.012, temporário;
Zildo Vitor da Silva, R.G. 13.374.022, temporário;
2) 22 (vinte e duas) funções-atividades de Auxiliar de Enfermagem, referência inicial 13, da Escala de Vencimentos 6, preenchidas por:
Almelina Faro Beltrame, R.G. 3.722.950, temporária;
Antonio Gomes da Silva, R.G. 6.620.361, temporário;
Carlos Aparecido Celeguim, R.G. 8.895.125, temporário;
David Francisco Ajudarte, R.G. 10.753.789, temporário;
Delfileandro Luiz dos Santos, R.G. 8.757.263, temporário;
Edson Assunção Vieira Bueno, R.G. 5.130.531, temporário;
Helena Antunes da Silva, R.G. 3.532.557, temporária;
Jairo de Souza, R.G. 11.379.068, temporário;
João Gimenés, R.G. 2.378.070, temporário;
João Rodrigues da Silva, R.G. 9.215.092, temporário;
Jonas M. de Souza Filho, R.G. 5.135.488, temporário;
José de Oliveira Melo, R.G. 5.484.759, temporário;
José Valdomiro de Souza, R.G. 4.108.807, temporário;
Maria Aparecida Pedroso Azevedo, R.G. 8.324.714, temporária;
Neile Maria S. Oliveira, R.G. 6.620.253, temporária;
Nely Ap. Quintanilha Lambert, R.G. 7.345.394, temporária;
Rinaldo Antonio Trevisan, R.G. 6.260.933, temporário;
Rogerio Antonio Matias, R.G. 9.488.422, temporário;
Rogerio Carlos F. dos Santos, R.G. 15.678.927, temporário;
Rui Ramos da Cunha, R.G. 5.124.550, temporário;
Valter Cavalcante Teixeira, R.G. 4.798.543, temporário;
Walderley da Silva de Maria, R.G. 6.676.135, temporário;
z.1) 1 (uma) função-atividade de Auxiliar de Laboratório, referência inicial 9, da Escala de Vencimentos 6, preenchida por:
Antonio Nazareno G. da Silva, R.G. 5.217.324, temporário;
z.2) 6 (seis) funções-atividades de Auxiliar de Laboratório, referência inicial 9, da Escala de Vencimentos 6, preenchidas por:
Aparecido de Paula, R.G. 4.624.578, temporário;
João de Souza do E. Santo, R.G. 5.137.955, temporário;
Maria Thereza da Silva Oliveira, R.G. 2.064.443, temporária;
Onir Rocha do Prado, R.G. 6.676.120, temporário;
Pedro Anduta de Oliveira, R.G. 2.689.767, temporário;
Roque Bento de Lima, R.G. 4.439.441, temporário;
z.3) 1 (uma) função-atividade de Cirurgião-Dentista, referência inicial 10, da Escala de Vencimentos 7, preenchida por:
Gisberto Angelo Pazinato, R.G. 3.311.001, extranumerário;
z.4) 3 (três) funções-atividades de Enfermeiro, referência inicial 7, da Escala de Vencimentos 7, preenchidas por:
Elimar de Arruda Ribeiro, R.G. 12.882.839, temporária;
Ester Silva Barbosa, R.G. 7.661.869, temporária;
Lenira Rolim Quesado, R.G. 3.485.073, temporária;
z.5) 1 (uma) função-atividade de Farmacêutico, referência inicial 8, da Escala de Vencimentos 7, preenchida por:
Silvia Sampaio Carmagnari, R.G. 6.172.892, temporária;
Relação a que se refere o artigo 2.º do Decreto 23.557, de 13 de junho de 1985.
I — da Tabela II do Subquadro de Cargos Públicos;
a) 3 (três) cargos de Encarregado de Turma, referência inicial 11, da Escala de Vencimentos 1, providos por:
Antonio Domingos da Silva, R.G. 2.450.023;
José Benedito Bárbara Leite, R.G. 2.621.500;
Madalena Vacilotto Brolo, R.G. 1.428.490.
b) 1 (um) cargo de Chefe de Seção (Administração Geral), referência inicial 13, da Escala de Vencimentos 2, provido por:
Raildo Ferreira dos Santos, R.G. 1.582.573.
c) 1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência inicial 5, da Escala de Vencimentos 2, provido por:
Fernando Tricânico, R.G. 3.147.119.
II — da Tabela I do Subquadro de Funções-Atividades:
a) 1 (uma) função-atividade de Encarregado de Setor (Cozinha), referência inicial 11, da Escala de Vencimentos 1, preenchida por:
Alice Rodrigues dos Reis, R.G. 2.624.663.
b) 2 (duas) funções-atividades de Encarregado de Turma, referência inicial 11, da Escala de Vencimentos 1, preenchidas por:
Antonio José Pacheco, R.G. 4.645.079;
José Carlos Franco, R.G. 2.564.151.
c) 3 (três) funções-atividades de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência inicial 5, da Escala de Vencimentos 2, preenchidas por:
Douglas Benedito Lira, R.G. 5.132.441;
Sebastião Pedro, R.G. 3.133.772;
Vera Lúcia dos Santos, R.G. 5.125.984.
DECRETO N.º 23.558, DE 13 DE JUNHO DE 1985
Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem, para construção da Ligação da SP.308 a SP.79 e dispositivos de segurança
FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.
Decreta:
Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra, contendo 7.957,50 m2 (sete mil novecentos e cinquenta e sete metros e

cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado entre as estacas 205 + 2,85 a 213 + 2,00, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Aleixo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constantes do processo n.º 188.915/DER/84 (Desenho PAT n.º 30.251), conforme projetos aprovados às fls. 44-verso, do Expediente n.º 38.560/DR.2/77, em 18 de abril de 1978 e às fls. 13, do Expediente n.º 41.048/DR.2/80, em 10 de abril de 1981, a saber: O terreno começa no ponto "A", na altura da estaca 205 + 2,85 e segue em linha reta, numa distância de 151,00 m, até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha oblíqua, numa distância, de 62,00 m, até encontrar o ponto "C", confrontando com Lourenço Massamutto; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 174,00 m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue ligeiramente em linha oblíqua, numa distância de 50,00 m, confrontando com Otávio Mesquita Sampaio, até encontrar o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 7.957,50 metros quadrados.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.559, DE 13 DE JUNHO DE 1985

Cria as Delegacias do 6.º Distrito Policial do Município de São Bernardo do Campo e dos 1.º e 2.º Distritos Policiais do Município de Mauá

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — São criadas junto à Delegacia Seccional de Polícia do A.B.C.D.:

I — a Delegacia de Polícia do 6.º Distrito Policial da Delegacia de Polícia do Município de São Bernardo do Campo;

II — as Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia do Município de Mauá.

Parágrafo único — As Delegacias de Polícia criadas por este artigo são de 3.ª classe.

Artigo 2.º — As sedes e os limites territoriais das Unidades Policiais de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.560, DE 13 DE JUNHO DE 1985

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, bem móvel que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, do Senhor Abrão César Stoppa, 1 (uma) espingarda marca CBC, calibre 12, modelo 151, de número 1.172.274, destinada ao uso da Delegacia de Polícia de Mineiros do Tietê.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública adotará as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à formalização da incorporação patrimonial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1985.

DECRETO N.º 23.555, DE 12 DE JUNHO DE 1985

Dispõe sobre a criação de escolas na Região Metropolitana da Grande São Paulo

Retificação

Artigo 1.º —

I

a)

onde se lê: 1 - a EEPG Vila Silva Teles

leia-se: 1 - a EEPG Vila Silva Telles